DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1777 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: INSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados a partir desta data, para compor a Comissão Municipal de Retorno as Aulas Presenciais, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Irineu Aparecido Petenuci
- Gina da Silva Damacena

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Noeli Guilherme

III - Representante da Assistência Social:

- Rubia Fernanda da Matta Valentim

IV - Conselho Municipal de Educação:

- Mariana Figueiredo Silva

V - Representante do Executivo:

- Lígia Rodrigues do Nascimento

VI - Representante da Educação Básica Municipal:

- Leda Gomes dos Santos
- Rosimeire dos Anjos Faquinha

VII- Representante da Educação Básica Estadual:

- Elaine Volpato Damacena

VIII- Representante da Vigilância Sanitária:

- Adriele Marinho da Silva

IX- Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

- Gilberto Souza Silva

X- Representante de pais de alunos:

- Ana Paula Santos Carnelos

Art.2º Fica esta comissão ora instituída, responsável por elaborar o Plano de Retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Tarabai;

a) Devendo observar e respeitar os marcos legais, normas e diretrizes para o processo de retorno as aulas presencias do município de Tarabai.

b) Observar o disposto nas Leis da Constituição Federal, LDB 9394/96, Base Nacional Comum Curricular, Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação, bem como outras legislações da SEDUC-SP e demais documentos que poderão vir a ser sancionados.

c) Acompanhar a aprendizagem com acesso à permanência na escola, promovendo à busca ativa e o combate a evasão escolar.

d) Promoção do Ensino Hibrido garantindo atividades presenciais a todos os alunos.

e) Elaborar Plano de Reforço e recuperação escolar no retorno presencial com base em avaliação para detectar necessidades prioritárias de cada aluno

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretaria